

684

CADUCIDADE DAS PREFERÊNCIAS QUE  
SE INDICAM, NEGOCIADAS NO ACORDO  
DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA No.  
2 (PEC)

ALADI/CR/di 74.4  
REPRESENTAÇÃO DO URUGUAI  
21 de fevereiro de 1986

Montevideu, em 13 de fevereiro de 1986.

No. 61/86

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento que as preferências tarifárias detalhadas em anexo, outorgadas pelo Uruguai no Acordo de Complementação Econômica no. 2, Protocolo de Expansão Comercial (PEC), ficaram sem efeito ao comprovar-se a existência de produção nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha maior consideração. (a) Gustavo Magariños, Embaixador, Representante Permanente do Uruguai junto à ALADI.

<u>NABALALC</u>	<u>Produto</u>	<u>No. assunto</u>
39.01.1.99	Resinas éster vinílicas diluídas em estireno, líquidas ou pastosas, inclusive emulsões, dispersões ou soluções	312/979
48.09.0.01	Chapas isolantes porosas tipo "Celotex", "Eucatex" (Soft board), para uso acústico ou decorativo, de pasta de papel, de madeira desfibrada ou de outras matérias vegetais desfibradas, mesmo aglomeradas com aglomerantes	312/979
85.01.2.11	Motores elétricos trifásicos até 1 HP	110/982
85.01.2.12	Motores elétricos trifásicos de mais de 1 HP até 10 HP	110/982

Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador  
Juan José Real,  
Secretário-Geral da ALADI,  
Nesta